Resumo Inicial:

- Contrato de Trabalho:

- 01.07.2022 a 17.04.2025 (demissão sem justa causa)
- Função de tratorista
- Último salário: R$ 3.821,51

- Horário de Trabalho:

- 1º Turno: 03:40 às 09:00;
- 2º Turno: 10:00 às 12:00;
- 3º Turno: 14:00 às 18:30
- 6 dias por semana
- 1 folga por semana, 1x por mês coincidindo com o domingo.
- Intervalor interjornada desrespeitado

- Simulação de Pagamento de H.E. Integração ao Salário:

- Simulação de pagamento de horas extras por intermédio de pagamento de horas extras fixas, 50horas para o adicional 50% e 35horas para o adicional 100%

- Supressão do DSR:

- Trabalho aos domingos e feriados com exceção de 1 domingo por mês.

- Adicional Noturno:

- Hora prorrogada (início da jornada em horário noturno).
- Adicional de 25% sem hora reduzida em razão de ser trabalhador rural.

- Férias em dobro:

- Venda das férias para continuar a trabalhar, nunca tendo gozado das férias.

- Insalubridade:

- Por ser tratoristas: vibração e ruído acimas dos limites de tolerância estabelecidos nos Anexos 1, 2 e 8 da NR-15
- Não recebia EPI para diminuição da exposição.

- Verbas Rescisórias:

- Saldo de salário aquém em razão da falta de integração das horas extras
- FGTS em atraso

- **Multas 467/477**

Resumo Contestação (ID 7f34c40):

- Inépcia da Inicial:

- Não indicação do valor atribuído à ação e aos valores dos pedidos.
- Não observação dos requisitos do art. 840, §º1 da CLT
- Situação que prejudica o exercício do contraditório (contestação de 13 laudas com exercício pleno do contraditório)

- Impugnação de valores:

- Impugnação geral de todos os valores dos pedidos.

- Horas Extras:

- Impugnação do horário realizado: 04h-08h, 10h-12h e 15h-17h, uma folga semanal, a qual incidia em pelo menos um domingo mensal (mantendo-se a folga semanal)
- Confissão de que o Autor residia no local de trabalho;
- Labor de 8h/dia e quando havia horas extras as mesmas eram quitadas regularmente.
- Quantidade de trabalhadores sempre foi inferior a 10 empregados, motivo pelo qual não possuía cartão-ponto. Cartão-ponto foi anotado somente em novembro e dezembro/2024;
- Horários preenchidos no cartão pelo próprio Reclamante;
- Jornada nunca ultrapassou o limite de 10h/dia;
- h.e pagas de acordo com a jornada efetiva do Autor e discriminadas nos recibos de pagamento e não são iguais todos os meses (confirmar em todos os recibos de pagamento).
- Jornada intermitente de acordo com as condições do trabalho e convencionado entre as partes quando da contratação, não havendo que se falar em jornada de turnos de 6 horas (não foi pedido isso).
- Inexistência de acordo de compensação de horas.
- Impugnação do adicional de 100%;
- Intervalo interjornada de 11hr respeitado considerando o início do labor as 4h e término as 17hr;
- Inexistência de labor em período noturno.

- Férias:

- Gozou devidamente de suas férias durante o vínculo laboral;
- Datas de concessão encontra-se na CTPS anotada
- Pedido alternativo de que as férias sejam pagas de forma simples em caso de condenação em razão de já terem sido pagas.

- Adicional de Insalubridade:

- LTCAT atesta que o local de trabalho não era insalubre;
- Laborava poucas horas como tratorista, em torno de 3h/dia e houve o fornecimento de EPI's (tem recibo de entrega assinado pelo Danilo?);
- Base de cálculo deve ser o salário-mínimo e o percentual mínimo;

-Verbas Rescisórias e Multa FGTS:

- As verbas rescisórias foram corretamente quitadas, inexistindo qualquer diferença;
- A multa de 40% também foi corretamente quitada, bem como todos os depósitos regulares mensais foram devidamente realizados.

- Multa 467/477:

- Não existe verbas incontroversas;
- Verbas rescisórias pagas durante o período correto.

- Descontos Fiscais e Previdenciários;

- Honorários;

- Juros e Correção Monetária:

- Pedido de que em caso de eventual condenação seja remetido a liquidação de sentença e se for apurado valores superiores àqueles expressos nos pedidos, deve ser determinada a limitação ao valor estimado na exordial (art. 492 CPC);

- Justiça Gratuita:

- Não faz jus aos benefícios porque jamais recebeu salário inferior a 40% do limite máximo dos Regimento Geral de Previdência Social (tem juris que delimita a 100% do benefício e não 40%, além disso a impossibilidade é atual, considerando o desemprego, pouco importando quanto ganhava nos meses anteriores).

Perguntas:

- Introdução:

- Qual a função do depoente? Trabalhou em qual período com o Reclamante?

- Jornada:

- O horário de trabalho era por turnos? Qual era o horário de cada um dos turnos do reclamante?
- Quantos dias por semana?
- O Reclamante residia no local de trabalho?
- Havia trabalho em domingos e feriados? Quantas vezes por mês coincidia de a folga cair no domingo?
- Como era a anotação de jornada? Havia cartão-ponto eletrônico? Desde quando a anotação começou a ocorrer (reclamada fala apenas em nov e dez/24)? A anotação era feita realizada pelo próprio empregado?
- O depoente sabe dizer mais ou menos quantos trabalhadores havia na Reclamada juntando todos os setores?
- O Depoente sabe se o Reclamante ou qualquer outro empregado que trabalhasse no turno da noite recebia adicional noturno?

- Férias:

- O depoente se lembra de ter visto o Reclamante tirar férias? Se recorda mais ou menos quando isso ocorreu? Sabe dizer se ele gozava integralmente das férias ou se vendia parte ou a totalidade das férias?

- Insalubridade:

- Sabe dizer se o Reclamante recebeu ou utilizava qualquer EPI fornecido pela empresa? Sabe dizer em quantos turnos ou horas diárias o Reclamante laborava como tratorista? Sabe dizer no que ele laborava no restante do tempo?